PROJETO DE LEI N° /2024

(PL n° 004/2024 - n° do Executivo Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estadodo Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2024, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor - R\$	
05.01	04.122.0403.2.014	33919299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	108.975,71	
05.01	04.122.0403.2.014	33919300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – INTRA- ORÇAMENTÁRIO	250000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	97.902,90	
19.01	15.122.0403.2.034	44909399000 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270000001911 - SEMO - DRENAGEM PAVIMENTACAO BAIRRO MARIA ORTIZ	145.690,67	
Soma					

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor – R\$
05.01	04.122.0403.2.014	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0005251	206.878,61
19.01	15.122.0403.2.034	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27000001911 - SEMO - DRENAGEM PAVIMENTACAO BAIRRO MARIA ORTIZ	0005226	145.690,67
Soma					

Art. 3º Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2024, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

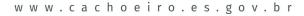
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de fevereiro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060











<u>MENSAGEM</u>

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 004/2024 (nº do Executivo Municipal), que **autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial para inclusão de despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual.**

A inclusão das naturezas de despesa no orçamento do município, refere-se a despesa de aluguel da SEMGOV com o IPACI, pois no exercício de 2023 a criação do elemento para tal despesa ocorreu no final do mês de dezembro, através da Lei 8098/2023, não havendo tempo habil para a tramitação do processo no exercício de 2023, bem como a devolução de recursos de convênio firmado com a União, para a Prestação de Contas final do mesmo.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060







Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de fevereiro de 2024.

OF/GAP/Nº 046/2024

Exm^o. Sr. **BRÁS ZAGOTTO**

Presidente da Câmara Municipal

<u>Nesta</u>

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 004/2024 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060







